

WANDER GARCIA – TERESA MELO
BRUNA VIEIRA – ARIANE FUCCI WADY

2017
5ª edição

OAB

2ª FASE

PRÁTICA CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA

NA

COLEÇÃO
COMO PASSAR

WANDER GARCIA
COORDENADOR DA COLEÇÃO

COMPLETO
PARA
OAB
2ª FASE

- PEÇAS PRÁTICAS
- QUESTÕES DISCURSIVAS
- CONTEÚDO *ON-LINE*

- Exercícios práticos OAB/EXAME UNIFICADO Resolvidos pela OAB
- Peças prático-profissionais OAB/EXAME UNIFICADO Resolvidas
- Modelos de peças práticas



SIGA O COORDENADOR NO TWITTER
PARA DICAS E REVISÕES

EDITORA
FOCO



Vídeos de dicas dos
**TEMAS
SELECIONADOS**



ATUALIZAÇÃO
em PDF e VÍDEO

2017 © Editora Foco

Coordenador: Wander Garcia

Autores: Wander Garcia, Teresa Melo, Bruna Vieira e Ariane Wady

Editor: Roberta Densa

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Revisora Sênior: Georgia Dias

Projeto Gráfico e Capa: R2 Editorial

Diagramação: Ladislau Lima

Impressão e acabamento: EDELBRA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Como passar na OAB : 2ª fase : prática constitucional e administrativa / Wander Garcia ... [et al.] ; coordenação Wander Garcia. – 5. ed. – Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2017. Outros autores: Teresa Melo, Bruna Vieira, Ariane Fucci Wady

ISBN: 978-85-8242-188-8

1. Direito administrativo 2. Direito administrativo – Brasil
3. Direito constitucional 4. Direito constitucional – Brasil 5. Ordem dos Advogados do Brasil – Exames, questão etc. I. Garcia, Wander. II. Melo, Teresa. III. Vieira, Bruna. IV. Wady, Ariane Fucci.

17-03337

CDU-35(81)(079.1)

Índices para catálogo sistemático:

1. Prática administrativa : Exame de Ordem : Ordem dos Advogados do Brasil : Direito administrativo 35(81)(079.1)
2. Prática constitucional : Exame de Ordem : Ordem dos Advogados do Brasil : Direito constitucional 342(079.1)

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora Foco, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações do Conteúdo: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo extra no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.



Impresso no Brasil (04.2017) Data de Fechamento (03.2017)

2017

Todos os direitos reservados à Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter, 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

APRESENTAÇÃO

Caro leitor,

Com intuito de atualização e treinamento do bacharel em direito para a realização da prova de segunda fase da OAB, a Editora Foco, por meio de seus autores, preparou essa nova edição do manual **PRÁTICA ADMINISTRATIVA E CONSTITUCIONAL**, trazendo algumas importantes novidades.

O manual contém tanto as peças práticas, como as questões cobradas nas provas de segunda fase, desde 2010 até o último exame (XXII Exame de Ordem Unificado), aplicado no final de 2016, nas áreas de Direito Administrativo e Direito Constitucional.

Além disso, todo o conteúdo se encontra em consonância com o Novo Código de Processo Civil, havendo remissões aos artigos do Novo Código nas citações jurisprudenciais, e substituição dos artigos do antigo Código de Processo Civil pelos dispositivos do Novo Código de 2015, proporcionando segurança ao candidato quanto à sua preparação em relação à legislação ora vigente.

É com grande satisfação, que lhes apresentamos essa importante obra, fundamental para aprovação na segunda fase do Exame de Ordem, nas áreas de Direito Administrativo e Constitucional.

Sucesso!

Os autores

COMO TER ACESSO AOS CAPÍTULOS *ON-LINE*?

Entre no site
www.editorafoco.com.br

clique em
Atualizações

e baixe o arquivo
Capítulos *on-line*

SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES AO EXAMINANDO	XI
1. PROVIMENTOS CFOAB 144/2011, 156/2013 E 174/2016: O NOVO EXAME DE ORDEM	XI
2. PONTOS A SEREM DESTACADOS NO EDITAL DO EXAME	XIV
2.1. Materiais/procedimentos permitidos e proibidos	XIV
2.2. Legislação nova e legislação revogada.....	XV
2.3. Critérios de correção.....	XV
3. DICAS DE COMO ESTUDAR	XVI
3.1. Tenha calma	XVI
3.2. Tenha em mãos todos os instrumentos de estudo e treinamento.....	XVII
3.3. 1º Passo – Leitura dos enunciados das provas anteriores	XVII
3.4. 2º Passo – Reconhecimento das leis	XVIII
3.5. 3º Passo – Estudo holístico dos exercícios práticos (questões discursivas).....	XVIII
3.6. 4º Passo – Estudo holístico das peças práticas (peças prático-profissionais)	XIX
3.7. 5º Passo – Verificar o que faltou	XIX
3.8. Dicas finais para resolver os problemas.....	XX
3.9. Dicas finais para o dia da prova	XX

PRÁTICA CONSTITUCIONAL

EXERCÍCIOS PRÁTICOS.....	3
1. PODER CONSTITUINTE.....	3
2. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	5
3. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	8
4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12
5. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES.....	13
5.1. Poder Legislativo	19
5.2. Poder Judiciário.....	43
5.3. Controle de constitucionalidade	46
5.4. Funções essenciais à Justiça	83
6. TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO	85
7. DIREITOS POLÍTICOS	86

8.	AÇÃO POPULAR	90
9.	HABEAS DATA	91
10.	MANDADO DE SEGURANÇA	93
11.	SEGURIDADE SOCIAL	94
12.	DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS	95

PEÇAS PRÁTICO-PROFISSIONAIS 99

1.	INTRODUÇÃO.....	99
2.	ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS	102
	MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO COM PEDIDO DE LIMINAR	104
	MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR	109
	HABEAS DATA	113
	RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL EM MANDADO DE SEGURANÇA	116
	RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL	117
	AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.....	120

PEÇAS PROCESSUAIS – MODELOS COMPLEMENTARES..... 153

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO.....	153
1. Estrutura Básica.....	153
2. Modelo – Exceção de Impedimento	153
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	154
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO.....	154
1. Estrutura Básica.....	154
2. Modelo – Exceção de Suspeição	155
RECONVENÇÃO	156
1. Estrutura Básica.....	156
2. Modelo – Reconvenção.....	156
IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	158
1. Estrutura Básica.....	158
2. Modelo – Impugnação ao Cumprimento de Sentença.....	158
PETIÇÃO INICIAL DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	159
1. Estrutura Básica.....	159
2. Modelo – Petição Inicial de Execução contra a Fazenda Pública	160

PRÁTICA ADMINISTRATIVA

EXERCÍCIOS PRÁTICOS..... 163

1. PRINCÍPIOS E ATOS ADMINISTRATIVOS.....	163
2. ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E ENTES DE COOPERAÇÃO.....	172
3. AGENTES PÚBLICOS	176
4. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	186
5. BENS PÚBLICOS	190
6. RESPONSABILIDADE DO ESTADO.....	196
7. INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE	206
8. LICITAÇÃO E CONTRATO	215
9. SERVIÇOS PÚBLICOS.....	229
10. PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA.....	236
11. PODER DE POLÍCIA	238
12. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO	240

PEÇAS PRÁTICO-PROFISSIONAIS 245

MODELO: MANDADO DE SEGURANÇA.....	246
MODELO: PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO INDENIZATÓRIA POR RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO	253
MODELO: CONTESTAÇÃO.....	258
MODELO: AGRAVO DE INSTRUMENTO	260

MODELOS DE PEÇAS E ESTRUTURA BÁSICA 295

1. PETIÇÃO INICIAL	295
1.1. ESTRUTURA BÁSICA	295
1.2. MODELO – PETIÇÃO INICIAL.....	296
2. CONTESTAÇÃO	298
2.1. ESTRUTURA BÁSICA	298
2.2. MODELO – CONTESTAÇÃO.....	299
3. RECURSOS	300
3.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO.....	300
3.2. APELAÇÃO	304
3.3. RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL	306

3.4. RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL	310
4. AÇÃO RESCISÓRIA	312
4.1. ESTRUTURA BÁSICA	312
4.2. MODELO – PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO RESCISÓRIA	313
5. AÇÕES ESPECÍFICAS	315
5.1. DESAPROPRIAÇÃO	315
5.2. MODELO – PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO	315
5.3. ESTRUTURA BÁSICA – CONTESTAÇÃO EM AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO	317
5.4. MODELO – CONTESTAÇÃO EM AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO	318
5.5. ESTRUTURA BÁSICA – PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA	321
5.6. MODELO – PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA	322
6. AÇÃO DE COBRANÇA	325
6.1. ESTRUTURA BÁSICA	325
6.2. MODELO – PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO DE COBRANÇA	326
7. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL	328
7.1. ESTRUTURA BÁSICA	328
7.2. MODELO – PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO INDENIZATÓRIA – RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL	329
8. MANDADO DE SEGURANÇA	333
8.1. MANDADO DE SEGURANÇA – INDIVIDUAL	333
8.2. MANDADO DE SEGURANÇA – COLETIVO	338
9. AÇÃO POPULAR	340
9.1. ESTRUTURA BÁSICA	340
9.2. MODELO – PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO POPULAR	341
10. HABEAS DATA	344
10.1. ESTRUTURA BÁSICA	344
10.2. MODELO – PETIÇÃO INICIAL DE HABEAS DATA	345
11. AÇÃO CIVIL PÚBLICA	348
11.1. ESTRUTURA BÁSICA	348
11.2. MODELO – PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA	348
12. AÇÃO DE IMPROBIDADE	350

12.1.	ESTRUTURA BÁSICA – PETIÇÃO INICIAL EM AÇÃO DE IMPROBIDADE	350
12.2.	MODELO – PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO DE IMPROBIDADE	351
12.3.	MODELO – DEFESA PRÉVIA EM AÇÃO DE IMPROBIDADE	353
12.4.	ESTRUTURA BÁSICA – CONTESTAÇÃO EM AÇÃO DE IMPROBIDADE	359
12.5.	MODELO – CONTESTAÇÃO EM AÇÃO DE IMPROBIDADE	359
13.	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	361
13.1.	MODELO – RECURSO EM PROCESSO LICITATÓRIO	361
13.2.	MODELO – IMPUGNAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO	362
14.	PARECER	363
14.1.	ESTRUTURA BÁSICA	363
14.2.	MODELO – PARECER	363
15.	DEFESA DA ADMINISTRAÇÃO	364
15.1.	MODELO – INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA	364
15.2.	MODELO – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR OU DE SEGURANÇA	366

Sumário *On-Line*

PRÁTICA CONSTITUCIONAL

EXERCÍCIOS PRÁTICOS..... 7

1.	PODER CONSTITUINTE.....	7
2.	DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	9
3.	ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	25
4.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30
5.	ORGANIZAÇÃO DOS PODERES.....	31
5.1.	Poder Legislativo	34
5.2.	Poder Judiciário	44
5.3.	Controle de constitucionalidade	50
5.4.	Funções essenciais à Justiça	68
6.	TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO	70
7.	DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS.....	71

PEÇAS PRÁTICO-PROFISSIONAIS 73

1. ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS	73
MODELO ESQUEMÁTICO DO MANDADO DE SEGURANÇA.....	74
MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR	76
MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR	80
RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL COM PEDIDO DE LIMINAR	85
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO COM PEDIDO DE LIMINAR	91
RECLAMAÇÃO CONSTITUCIONAL COM PEDIDO DE LIMINAR	97
MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR	102
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR	108
MANDADO DE INJUNÇÃO.....	113
MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR	119
AÇÃO POPULAR COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA	124

PRÁTICA ADMINISTRATIVA**EXERCÍCIOS PRÁTICOS..... 131**

1. PRINCÍPIOS E ATOS ADMINISTRATIVOS.....	131
2. ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E ENTES DE COOPERAÇÃO.....	133
3. AGENTES PÚBLICOS	140
4. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	163
5. BENS PÚBLICOS.....	169
6. RESPONSABILIDADE DO ESTADO.....	172
7. INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE	186
8. LICITAÇÃO E CONTRATO	197
9. SERVIÇOS PÚBLICOS.....	206
10. PODER DE POLÍCIA	209
11. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO	215

PEÇAS PRÁTICO-PROFISSIONAIS 219

MODELO: MANDADO DE SEGURANÇA.....	220
MODELO: PARECER.....	224
MODELO: PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.....	229
MODELO: PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA.....	235
MODELO: PETIÇÃO INICIAL DE AÇÃO POPULAR.....	240
MODELO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR.....	245
MODELO: <i>HABEAS DATA</i>	250
MODELO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO DEMISSÓRIO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO NO CARGO.....	254
MODELO: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDO DE SEGURANÇA.....	258
MODELO: MANDADO DE SEGURANÇA.....	261
MODELO: APELAÇÃO.....	266
MODELO: MANDADO DE SEGURANÇA.....	271
MODELO: MANDADO DE SEGURANÇA.....	279

COMO TER ACESSO AOS CAPÍTULOS *ON-LINE*?

Entre no site
www.editorafoco.com.br

clique em
Atualizações

e baixe o arquivo
Capítulos *on-line*

ORIENTAÇÕES

AO EXAMINANDO

1. Provimentos CFOAB 144/2011, 156/2013 e 174/2016: o Novo Exame de Ordem

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), publicou em novembro de 2013 o Provimento 156/2013 que alterou o Provimento 144/2011, estabelecendo as normas e diretrizes do Exame de Ordem. Confira o texto integral do provimento, com as alterações dadas pelos provimentos 167/2015 e 172 e 174/2016:

PROVIMENTO Nº 144, de 13 de junho de 2011, com as alterações dada pelos Provimentos 156/2013 e 174/2016.

Dispõe sobre o Exame de Ordem.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, § 1º, e 54, V, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, tendo em vista o decidido nos autos da Proposição n. 2011.19.02371-02, resolve:

CAPÍTULO I DO EXAME DE ORDEM

Art. 1º O Exame de Ordem é preparado e realizado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, mediante delegação dos Conselhos Seccionais. § 1º A preparação e a realização do Exame de Ordem poderão ser total ou parcialmente terceirizadas, ficando a cargo do CFOAB sua coordenação e fiscalização.

§ 2º Serão realizados 03 (três) Exames de Ordem por ano.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE EXAME DE ORDEM

Art. 2º É criada a Coordenação Nacional de Exame de Ordem, competindo-lhe organizar o Exame de Ordem, elaborar-lhe o edital e zelar por sua boa aplicação, acompanhando e supervisionando todas as etapas de sua preparação e realização. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 2º-A. A Coordenação Nacional de Exame de Ordem será designada pela Diretoria do Conselho Federal e será composta por:

I – 03 (três) Conselheiros Federais da OAB;

II – 03 (três) Presidentes de Conselhos Seccionais da OAB;

III – 01 (um) membro da Escola Nacional da Advocacia;

IV – 01 (um) membro da Comissão Nacional de Exame de Ordem;

V – 01 (um) membro da Comissão Nacional de Educação Jurídica;

Prática Constitucional

Wander Garcia, Teresa Melo, Bruna Vieira e Ariane Wady

EXERCÍCIOS

PRÁTICOS

1. PODER CONSTITUINTE

(OAB/ Exame Unificado – 2016.3- 2ª fase) O Presidente da República edita medida provisória estabelecendo novo projeto de ensino para a educação federal no País, que, dentre outros pontos, transfere o centenário Colégio Pedro II do Rio de Janeiro para Brasília, pois só fazia sentido que estivesse situado na cidade do Rio de Janeiro enquanto ela era a capital federal.

Muitas críticas foram veiculadas na imprensa, sendo alegado que a medida provisória contraria o comando contido no Art. 242, § 2º, da CRFB/88. Em resposta, a Advocacia-Geral da União sustentou que não era correta a afirmação, já que o mencionado dispositivo da Constituição só é constitucional do ponto de vista formal, podendo, por isso, ser alterado por medida provisória.

Considerando a situação hipotética apresentada, responda, de forma fundamentada, aos itens a seguir.

- A) Segundo a Teoria Constitucional, qual é a diferença entre as denominadas normas materialmente constitucionais e as normas formalmente constitucionais? (Valor: 0,75)
- B) O entendimento externado pela Advocacia-Geral da União à imprensa está correto, sendo possível a alteração de norma constitucional formal por medida provisória? (Valor: 0,50)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

- A) O examinando deverá responder que as normas materiais possuem *status* constitucional em razão do seu conteúdo, pois estabelecem normas referentes à estrutura organizacional do Estado, à separação dos Poderes e aos direitos e as garantias fundamentais, enquanto as normas em sentido formal só possuem o caráter de constitucionais porque foram elaboradas com o uso do processo legislativo próprio das normas constitucionais.
- B) O examinando deverá responder que o entendimento externado pela Advocacia Geral da União à imprensa está incorreto, pois, independentemente da essência da norma, todo dispositivo que estiver presente no texto constitucional, em razão da rigidez constitucional, só poderá ser alterado pelo processo legislativo solene das emendas constitucionais, tal qual previsto no Art. 60 da CRFB/88.

(OAB/Exame Unificado – 2010.1 – 2ª fase) Em razão de inúmeras denúncias acerca de favorecimentos e dispensas irregulares de licitação na máquina pública de determinado estado da Federação, a assembleia legislativa tomou a iniciativa de inserir dispositivos na Constituição estadual, estabelecendo que os convênios celebrados por secretários de estado e os contratos por estes firmados serão eficazes apenas depois da aprovação do Poder Legislativo. No mesmo sentido, foi inserida na Carta estadual norma que exige autorização legislativa para que o estado possa contrair dívidas. Inconformado com as ações unilaterais tomadas pela assembleia legislativa, o governador avalia como proceder, juridicamente, para resguardar a independência e a autonomia do Poder Executivo estadual. Considerando a situação hipotética acima apresentada, discorra, de forma objetiva e devidamente fundamentada, sobre a legitimidade das iniciativas da assembleia legislativa e indique a medida mais adequada a ser tomada pelo governador do estado para tornar inválidas as normas constitucionais estabelecidas.

RESOLUÇÃO DA QUESTÃO

As iniciativas da Assembleia Legislativa constituem indevida interferência do Poder Legislativo no Poder Executivo, ferindo o princípio da separação de poderes. Como de conhecimento geral, o princípio da separação de poderes é estruturado com base na a) especialização funcional e na b) independência entre os poderes. A especialização funcional diz respeito à atribuição de uma “função típica” para cada um dos Poderes, o que não exclui o exercício de “funções atípicas”, vale dizer, muito embora a função típica (preponderante) do Executivo seja administrar, do Legislativo seja legislar e do Judiciário seja julgar, nada impede que todos os Poderes legislem, administrem e julguem. Em suma: a função típica de um Poder é atípica do outro. Assim, a separação de Poderes é princípio limitador do poder estatal, pois, ao dividir os Poderes, impede-se o exercício arbitrário e centralizado de cada um, o que acabou sendo atingido pelo exemplo acima, já que a Constituição Federal não exige autorização prévia do Legislativo para que o Executivo possa contrair dívidas, nem há norma semelhante acerca da necessidade de aprovação de convênios do Executivo pelo Legislativo. Na hipótese, não foi observado o modelo federal previsto na CF, ferindo-se, também, o princípio da simetria federativa. Por isso, caberia ao governador propor ADIn contra essas normas da constituição estadual, já que é legitimado ativo para o controle concentrado de constitucionalidade perante o STF (art. 103, V, da CF), e as normas estaduais são dotadas de generalidade e abstração, podendo ser impugnadas via ADIn (art. 102, I, “a”, da CF).

GABARITO COMENTADO PELA EXAMINADORA – CESPE

Na hipótese, os dispositivos constitucionais aprovados pela assembleia legislativa ferem frontalmente o princípio da separação de poderes e os contornos constitucionais adotados, no âmbito federal, sobre o tema. Com efeito, não cabe, por não haver paralelo com o modelo federal da tripartição de poderes, subordinar a eficácia de convênios celebrados por secretários de Estado, ou de contratos por estes firmados, à aprovação da assembleia legislativa, criando, assim, uma subordinação da ação do Poder Executivo ao Poder Legislativo. De igual modo, a Constituição Federal não exige autorização legislativa para que o Estado venha a contrair dívidas. Pelo princípio da simetria, o constituinte estadual está obrigado a seguir fielmente as opções de organização e de relacionamento entre os poderes acolhidos pelo constituinte federal, opções constantemente invocadas em ações diretas de inconstitucionalidade para

a invalidação de normas constitucionais e infraconstitucionais dos estados-membros. São precisamente as ações diretas de inconstitucionalidade, a serem ajuizadas perante o Supremo Tribunal Federal, o instrumento adequado para o governador, como legitimado ativo (CF, art. 103, V), enfrentar a situação descrita.

Observação para a correção: atribuir pontuação integral às respostas em que esteja expresso o conteúdo do dispositivo legal, ainda que não seja citado, expressamente, o número do artigo.

2. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

(OAB/ Exame Unificado- 2016.2- 2ª fase) A Associação Antiqua, formada por colecionadores de carros antigos, observando que Mário, um de seus membros, supostamente teria infringido regras do respectivo Estatuto, designou comissão especial para a apuração dos fatos, com estrita observância das regras estatutárias. A Comissão, composta por membros de reconhecida seriedade, ao concluir os trabalhos, resolveu propor a exclusão de Mário do quadro de sócios, o que foi referendado pela Direção da Associação Antiqua.

Questionada por Mário sobre o fato de não ter tido a oportunidade de contraditar os fatos ou apresentar defesa, a Associação apresentou as seguintes alegações: em primeiro lugar, não seria possível a Mário contraditar os fatos ocorridos, já que as provas de sua ocorrência eram incontestáveis; em segundo lugar, os trâmites processuais previstos no Estatuto foram rigorosamente respeitados; em terceiro lugar, tratando-se de uma instituição privada, a Associação Antiqua tinha plena autonomia para a elaboração de suas regras estatutárias, que, no caso, permitiam a exclusão sem oitiva do acusado. Por fim, a Associação ainda alegou que Mário, ao nela ingressar, assinara um documento em que reconhecia a impossibilidade de solucionar possíveis litígios com a referida Associação pela via judicial. Inconformado, Mário o procurou para, como advogado(a), orientá-lo sobre as questões a seguir.

- A) O direito à ampla defesa e ao contraditório podem ser alegados quando regras convencionais não os preveem? (Valor: 0,80)
- B) É possível que o Estatuto da Associação Antiqua possa estabelecer regra que afaste a apreciação da causa pelo Poder Judiciário? (Valor: 0,45)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

- A) No caso em tela, o direito à ampla defesa e ao contraditório, previsto no Art. 5º, LV, da CRFB, consubstancia preceito de ordem pública e não poderia ser desobedecido, mesmo no âmbito das relações privadas, configurando verdadeiro direito subjetivo de Mário. Afinal, direitos fundamentais dessa natureza devem ser observados tanto pelo Poder Público como pelos particulares. Nessa linha, o sistema jurídico-constitucional brasileiro tem reconhecido a possibilidade de aplicação da teoria da eficácia horizontal dos direitos fundamentais. Em consequência, as violações aos direitos fundamentais não ocorrem somente no âmbito das relações entre o particular e o Estado, mas igualmente nas relações estabelecidas entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Assim, em casos análogos ao descrito, em que um ente submete uma pessoa ao seu poder decisório,

PEÇAS

PRÁTICO-PROFISSIONAIS

1. INTRODUÇÃO

As peças mais importantes na disciplina de direito constitucional são: a) os **remédios constitucionais** (ação popular, *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança, mandado de segurança coletivo e mandado de injunção), b) as **ações de controle de constitucionalidade** (ação direta de inconstitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade por omissão, ação declaratória de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade interventiva, arguição de descumprimento de preceito fundamental) e c) a **reclamação constitucional**.

O primeiro passo para ter sucesso na prova prática é se concentrar no objeto de cada uma delas, para realizar a escolha certa pela peça a ser redigida.

O quadro abaixo visa ajudá-lo na primeira etapa do trabalho:

INSTRUMENTO PROCESSUAL	FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL	OBJETO/HIPÓTESE DE CABIMENTO
Ação popular	Art. 5º, LXXIII, da CF	Tutela do patrimônio público, da moralidade administrativa, do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural.
<i>Habeas corpus</i> (HC)	Art. 5º, LXVIII, da CF	Tutela do direito de locomoção; da liberdade de ir vir e permanecer.
<i>Habeas data</i> (HD)	Art. 5º, LXXII, da CF	Tutela do acesso ou da retificação de informações relativas à pessoa do impetrante.
Mandado de segurança (MS)	Art. 5º, LXIX, da CF	Tutela de direito líquido e certo (com exceção dos referentes à liberdade de locomoção e ao acesso ou retificação de dados).
Mandado de segurança coletivo	Art. 5º, LXX, da CF	Tutela de direito líquido e certo individual homogêneo e coletivo (com exceção dos referentes à liberdade de locomoção e ao acesso ou retificação de dados).
Mandado de injunção (MI)	Art. 5º, LXXI, da CF	Tutela de direitos subjetivos inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania cujo exercício encontra-se obstaculizado pela falta de norma infraconstitucional regulamentadora.

Ação direta de inconstitucionalidade genérica (ADIn)	Art. 102, I, “a”, da CF	Cabível contra lei ou ato normativo estadual ou federal em face da Constituição Federal para tutelar a ordem jurídica e a higidez constitucional.
Ação direta de inconstitucionalidade por omissão (ADO)	Art. 102, I, “a”, da CF	Cabível contra a omissão total ou parcial de qualquer dos Poderes da República, ou mesmo de órgão administrativo, em formular medida para tornar efetiva norma constitucional (tutela o próprio ordenamento constitucional, e não interesses e direitos subjetivos).
Ação declaratória de constitucionalidade (ADC)	Art. 102, I, “a”, da CF	Cabível em favor de lei ou ato normativo federal, visando alterar a presunção relativa de constitucionalidade das leis em presunção absoluta, afastando a discussão acerca da aplicabilidade da norma.
Ação direta de inconstitucionalidade interventiva	Art. 36, III, da CF	Cabível contra leis, atos normativos ou omissões do estado-membro que violem os princípios constitucionais sensíveis, ou seja, aqueles listados no art. 34, VII, da CF.
Arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF)	Art. 102, § 1º, da CF c/c art. 1º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei 9.882/1999.	Cabível para evitar ou reparar lesão a preceito fundamental resultante de ato do poder público ou quando for relevante a controvérsia constitucional sobre lei ou ato normativo federal, estadual, distrital ou municipal, incluídos os anteriores à Constituição.
Reclamação (Rcl)	Art. 102, I, “I”, da CF	Cabível para garantir a autoridade das decisões do STF ou para preservar a competência do Tribunal. Obs. 1: a reclamação é prevista também para outros tribunais (por exemplo, para o STJ: art. 105, I, “f”, da CF). Obs. 2: a reclamação para garantir a eficácia das súmulas vinculantes é regida pela Lei 11.417/2006.

Determinada a petição a ser redigida, leia os artigos da Constituição referentes à peça processual e, caso existentes, também os dispositivos da lei específica que regulamenta o disposto na CF. Esteja atento para a legitimidade (ativa e passiva), para o órgão competente para processamento e julgamento da ação e para outros requisitos formais que a lei imponha.

Não se esqueça de que, mesmo na hipótese de a matéria ser regulada por lei específica, os dispositivos do Código de Processo Civil são subsidiariamente aplicáveis.

Por isso, não é demais lembrar que a elaboração de petições iniciais deve observar o disposto no art. 319, do CPC, que enumera seus requisitos formais (observações entre colchetes):

Art. 319. A petição inicial indicará:

I – o juízo a que é dirigida;

II – os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;

III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV – o pedido com as suas especificações;

V – o valor da causa;

VI – as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII – a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.

§ 1º Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção.

§ 2º A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu.

§ 3º A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça.

No relato **dos fatos** tente reproduzir ao máximo os eventos narrados pelo examinador, até porque o candidato deve se ater estritamente a eles (sem inventar nenhum outro), sob pena de anulação da prova. Lembre-se de adaptar o texto (por exemplo: em vez de José, diga *autor*; *apelante*, *impeetrante* etc.).

Perceba que a **causa de pedir** (*causa petendi*) não é a simples indicação do dispositivo legal ou constitucional aplicável, mas sim a **aplicação da norma ao caso concreto, que leva ao reconhecimento do direito pleiteado**.

Lembre-se, também, de que a **prova documental deve instruir a petição inicial**, nos termos do art. 320, do CPC, sendo certo que não cabe dilação probatória em mandado de segurança. Aliás, a propósito do *mandamus*, não se esqueça de que é atualmente regulado pela Lei 12.016/2009, que revogou a legislação anterior (notadamente a Lei 1.533/1951). Verifique, ao estudar para o exame, que seu compêndio de legislação possui a lei nova do mandado de segurança.

Outro dado muitíssimo importante: no Exame da OAB **não assine a petição**, nem aponha qualquer sinal que possa ser considerado identificador (iniciais, rubrica, símbolos etc.), sob pena de anulação da prova.

Isso significa também que o candidato **não pode inventar nenhum dado** que não tenha sido fornecido pelo examinador, como nome das partes, RG, CNPJ, endereços, número de registro do advogado na OAB etc.

Ao realizar os exercícios você perceberá que muitas dessas observações já são adotadas sem qualquer esforço. Outras você passará a seguir com a prática aqui proposta e, ao final, irá se sentir muito mais confiante e preparado para a prova.

Por isso, mãos à obra.

2. ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS

(OAB/Exame Unificado – 2010.1 – 2ª fase) O secretário de administração do estado-membro Y, com a finalidade de incentivar o aprimoramento profissional de certa categoria de servidores públicos, criou, por meio de lei específica, tabela de referências salariais com incremento de 10% entre uma e outra, estando a mudança de referência baseada em critérios de antiguidade e merecimento. O pagamento do mencionado percentual seria feito em seis parcelas mensais e sucessivas. Os servidores que adquiriram todas as condições para o posicionamento na referência salarial subsequente já haviam recebido o pagamento de três parcelas quando sobreveio a edição de medida provisória revogando a sistemática estabelecida na lei. Assim, no mês seguinte à edição dessa medida, o valor correspondente à quarta parcela foi excluído da folha de pagamento. Em decorrência dessa exclusão, os servidores requereram à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão a respectiva inserção na folha de pagamento, sob pena de submeter a questão ao Poder Judiciário. Em resposta, o secretário indeferiu o pedido, fundado nos seguintes argumentos:

- a) em razão da revogação da lei, promovida pela medida provisória, os servidores não mais teriam direito ao recebimento do percentual;
- b) seria possível a alteração do regime remuneratório, em face da ausência de direito adquirido a regime jurídico, conforme já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal;
- c) os servidores teriam, na hipótese, mera expectativa de direito, e não direito adquirido;
- d) não cabe ao Poder Judiciário atuar em área própria do Poder Executivo e conceder o reajuste pleiteado, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da separação dos poderes.

Em face da situação hipotética apresentada, na qualidade de advogado(a) contratado(a) pelo sindicato dos servidores, redija a medida judicial cabível para impugnação do ato da autoridade que determinou a exclusão do pagamento dos servidores dos percentuais previstos em lei, destacando os argumentos necessários à adequada defesa dos interesses de seus clientes.

ORGANIZAÇÃO DE IDEIAS

Observando o quadro presente na Introdução, a peça a ser elaborada é o mandado de segurança, pois os servidores tiveram seu direito líquido e certo ao recebimento do percentual atingido pelo ato do Secretário Estadual de Planejamento e Gestão.

Note que o mandado de segurança pode ser impetrado por pessoa física ou jurídica (art. 1º da Lei 12.016/2009).

Para elaboração da peça é **essencial que o candidato leia atentamente a Lei 12.016/2009**, que regula o mandado de segurança, bem como o quadro esquemático do mandado de segurança, reproduzido nos comentários à primeira questão (2006.1).

Aplicando as noções ao caso concreto, temos que:

- a) Legitimidade ativa – Sindicato dos servidores (mandado de segurança coletivo).
- b) Legitimidade passiva – Secretário de Planejamento e Gestão do Estado Y.
- c) Pessoa jurídica que a autoridade coatora integra – Estado Y.
- d) Ato coator – ato que suspendeu o pagamento das parcelas 4, 5 e 6.
- e) Mérito – inconstitucionalidade do ato por violação do direito adquirido (art. 5º, XXXVI, da CF) e da irredutibilidade de vencimentos dos servidores públicos (art. 37, XV, da CF).

- f) Competência jurisdicional – Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca da Capital do Estado Y (a questão não menciona a existência de foro privilegiado para secretários de estado).
- g) Outros requisitos formais – observância do prazo de decadência; prova pré-constituída; pedido de liminar; pedido de notificação da autoridade coatora para prestar informações; pedido de ciência da pessoa jurídica para ingressar no feito; pedido de intimação do MP; pedido de prioridade de julgamento (após deferida a liminar); pedido de ratificação da liminar e de julgamento de procedência do pedido principal; valor da causa.

Eis a estrutura argumentativa (silogismo):

1. FATO: lei específica do Estado Y cria tabela de referências salariais com incremento de 10% entre uma e outra, baseada em critérios de antiguidade e merecimento. Servidores que adquiriram as condições legais para o enquadramento na tabela começam a receber o adicional, pago parceladamente em 6 vezes. Após edição de medida provisória que revogou a lei, o pagamento das parcelas subsequentes foi suspenso e o pedido administrativo de continuidade do pagamento das parcelas faltantes foi indeferido;

2. DIREITO: Art. 5º, XXXVI, da CF: “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”; Art. 37, XV, da CF: “o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I”;

3. CONCLUSÃO: **logo, é inválida a suspensão do pagamento do percentual de 10% pela Administração Estadual, com fundamento em medida provisória, pois o valor já havia sido incorporado ao patrimônio jurídico dos servidores e sua suspensão corresponde à redução salarial.**

ELABORAÇÃO DA PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

[O que estiver entre colchetes constitui observação – não deve constar da peça.]

início da peça

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca da Capital do Estado Y.

[Deixe espaço de aproximadamente 10 cm para eventual despacho ou decisão do juiz.]

Sindicato dos Servidores Públicos do Estado Y, estabelecido em (endereço), inscrito no CNPJ sob o número ..., por seu advogado que firma a presente (procuração anexada), com escritório para recebimento de intimações em (endereço – art.106, I, do CPC), vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, impetrar o presente

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

em face do Secretário Estadual de Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal, e do art. 1º da Lei nº 12.016/2009, pelas razões a seguir aduzidas:

1. DOS FATOS

O secretário de administração do estado-membro Y, com a finalidade de incentivar o aprimoramento profissional de certa categoria de servidores públicos, criou, por meio de lei específica, tabela de referências salariais com incremento de 10% entre uma e outra, estando a mudança de referência baseada em critérios de antiguidade e merecimento.

O pagamento do mencionado percentual seria feito em seis parcelas mensais e sucessivas. Os servidores que adquiriram todas as condições para o posicionamento na referência salarial subsequente, como é o caso dos membros do sindicato impetrante, já haviam recebido o pagamento de três parcelas quando sobreveio a edição de medida provisória revogando a sistemática estabelecida na lei.

Assim, no mês seguinte à edição dessa medida, o valor correspondente à quarta parcela foi excluído da folha de pagamento. Em decorrência dessa exclusão, os servidores requereram à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão a respectiva inserção na folha de pagamento, sob pena de submeter a questão ao Poder Judiciário. Em resposta, o secretário indeferiu o pedido, fundado nos seguintes argumentos (doc. em anexo):

- a) em razão da revogação da lei, promovida pela medida provisória, os servidores não mais teriam direito ao recebimento do percentual;
- b) seria possível a alteração do regime remuneratório, em face da ausência de direito adquirido a regime jurídico, conforme já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal;
- c) os servidores teriam, na hipótese, mera expectativa de direito, e não direito adquirido;
- d) não cabe ao Poder Judiciário atuar em área própria do Poder Executivo e conceder o reajuste pleiteado, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da separação dos poderes.

Como será visto a seguir, o ato administrativo que indeferiu o pagamento é inconstitucional e deve ser declarado nulo, restabelecendo-se o pagamento do percentual de 10% na forma da Lei estadual.

2. DO DIREITO

Conforme estabelecido na Constituição de 1988, a lei não pode atingir o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da CF).

No caso em análise o direito adquirido dos servidores ao pagamento do percentual de 10% foi atingido, pois quando da publicação da medida provisória que revogou o aumento o direito ao seu recebimento já havia sido incorporado ao patrimônio jurídico dos servidores.

Com efeito, a Administração Estadual já havia reconhecido que os servidores faziam jus ao acréscimo pecuniário, tanto que já vinham recebendo as parcelas na forma da lei. Repita-se, por relevante: o percentual já lhes havia sido deferido, apenas a forma de pagamento era feita parceladamente, por razões financeiras.

Dessa forma, negar o pagamento do percentual aos servidores que já haviam adquirido o direito à sua percepção na forma da lei vigente à época corresponde a diminuir seus rendimentos, em afronta também ao princípio da irredutibilidade de vencimentos, presente no art. 37, XV, da CF.

Diante do exposto, os membros do sindicato impetrante têm direito líquido e certo ao recebimento do percentual de 10% na forma da lei instituidora, pois preencheram todos os requisitos ao seu recebimento na época em que a lei estava em vigor, não podendo ser afetados pela revogação de suas disposições, sob pena de violação do princípio da irredutibilidade salarial.

3. DA LIMINAR

Como acima exposto, o ato da autoridade coatora de indeferir o pagamento do percentual de 10% já incorporado ao patrimônio dos servidores é inconstitucional e, por isso, não pode produzir efeitos. Caso a liminar não seja concedida, os impetrantes serão privados do recebimento de parcelas de natureza alimentar e deverão suportar sozinhos o ônus do tempo do processo quando seu direito é líquido e certo.

Sendo assim, a associação impetrante requer que seja deferida a medida liminar antes mesmo da notificação da autoridade coatora, nos termos do art. 7º, III, da Lei 12.016/2009, tendo em vista a relevância do fundamento (*fumus boni iuris*, representado pela inconstitucionalidade do ato administrativo, que viola o direito adquirido – art. 5º, XXXVI, da CF – e a irredutibilidade de vencimentos – art. 37, XV, da CF) e o perigo na demora da decisão (*periculum in mora* – que, caso proferida apenas ao final, impede a percepção de valores de natureza alimentar).

4. DO PEDIDO

Por todo o exposto, obedecido o prazo decadencial de 120 dias (art. 23 da Lei 12.016/2009), a impetrante requer que seja:

- a) deferida a medida liminar, *inaudita altera pars*, até a decisão final do presente mandado de segurança para determinar que a autoridade coatora restabeleça o pagamento do percentual das parcelas 4, 5 e 6 aos associados da impetrante (art. 7º, III, da Lei 12.016/2009);
- b) determinada a notificação da autoridade coatora, enviando-lhe todas as cópias dos documentos que instruem a inicial, para que preste todas as informações necessárias, no prazo de 10 dias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009);
- c) dada ciência ao Estado Y, por intermédio de sua procuradoria, enviando-lhe cópia da inicial para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009);
- d) ouvido o representante do Ministério Público para que opine no prazo de 10 dias (art. 12 da Lei 12.016/2009);
- e) reconhecida a prioridade do julgamento da causa, caso deferida a liminar (art. 7º, § 4º, da Lei 12.016/2009);
- f) ao final, confirmada a liminar deferida, concedendo-se definitivamente a segurança pleiteada para que o ato de suspensão do pagamento seja declarado nulo por violar princípios e preceitos constitucionais.

[Obs.: toda a prova deve ser juntada à inicial, pois o direito é líquido e certo e não se admite dilação probatória. Não há condenação em honorários advocatícios em mandado de segurança: Súmulas 512/STF 105/STJ.]

Todas as provas necessárias para a configuração da liquidez e da certeza do direito alegado encontram-se anexadas à petição inicial (protocolada em duas vias – art. 6º da Lei 12.016/2009), satisfazendo o requisito da prova pré-constituída para impetração do mandado de segurança.

Dá à causa o valor de R\$... (valor por extenso), conforme previsão do art. 291, do CPC.

Termos em que pede deferimento

Capital do Estado Y, data

Advogado ...

OAB ...

[Não assine, rubrique ou, de outra forma, identifique sua prova!]

GABARITO COMENTADO PELA BANCA EXAMINADORA – CESPE

Deve-se elaborar mandado de segurança, com fundamento no art. 5º, LXIX, da CF, bem como no art. 1º da Lei nº 12.016/2009, em face da autoridade máxima do órgão. Após breve relato da situação fática, devem ser apontados os seguintes argumentos fundamentais: a) A autoridade coatora é o secretário de Administração, devendo também ser notificado o estado Y, como pessoa jurídica à qual a autoridade coatora está vinculada; b) De fato, a teor de entendimento consolidado na jurisprudência, o servidor público não tem direito adquirido a regime jurídico. Assim, a administração pública pode promover, legitimamente, alterações na composição dos vencimentos dos servidores, inclusive mediante a exclusão de vantagens, gratificações ou reajustes; c) Na ocasião da edição da medida provisória, os servidores já haviam adquirido todas as condições para o recebimento do percentual relativo a referencia salarial subsequente, tanto que já vinham percebendo o pagamento de forma parcelada. Por conseguinte, os servidores já haviam adquirido, por força da legislação específica, o direito ao recebimento do percentual. O pagamento é que foi efetuado de forma parcelada, ou seja, o direito ao recebimento do percentual já havia integrado o patrimônio dos servidores, quando da edição da medida provisória, muito embora a implementação estivesse sendo feita de modo parcelado. Logo, não poderia tal espécie legislativa desrespeitar direito já incorporado ao patrimônio, sob pena de afronta ao disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, segundo o qual “a lei não prejudicará o direito adquirido”. Pode, todavia, a administração retirar o benefício para os servidores que ainda não completaram tal direito; d) A subtração das parcelas a que fariam jus os servidores também implica afronta ao disposto no art. 37, XV, da Constituição Federal, segundo o qual os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis. Isso porque, como o direito já havia sido incorporado ao patrimônio dos servidores, sua exclusão configura clara afronta ao princípio da irredutibilidade de vencimentos. O entendimento do Supremo Tribunal Federal é pacífico nesse sentido. Assim, apesar de ser constitucional a modificação do regime remuneratório dos servidores, tal alteração não pode ocorrer de forma alheia a observância dos comandos constitucionais, em especial da vedação de decesso remuneratório; e) Estão presentes os requisitos indis-

PEÇAS PROCESSUAIS

MODELOS COMPLEMENTARES

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

1. ESTRUTURA BÁSICA

REQUISITOS	Art. 146, do CPC. A exceção é processada em apenso.
ENDEREÇAMENTO	Juízo ou Tribunal que efetivou a citação.
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	Indicação das partes, do número do processo e do nome da ação.
TRATAMENTO DAS PARTES	Excipiente (quem propõe a exceção) e excepto (que no caso da exceção de impedimento é o próprio juiz)
FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS	Narrar o ocorrido, mas sem debater o mérito da ação, apenas desenvolvendo os fundamentos jurídicos com base em uma das hipóteses do art. 144, do CPC.
PEDIDO	O excipiente deverá pedir o recebimento e processamento da exceção para que o juiz se declare impedido e remeta os autos ao seu substituto legal.
PROVAS	O excipiente deverá protestar pela produção de provas capazes de comprovar os fatos alegados.

2. MODELO – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz De Direito Da ... Vara ... Da Comarca De ...

Pular 10 linhas

_____ (qualificação do réu – nome, estado civil, profissão, endereço, CNPJ, endereço), vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (doc. 01 – mandato), com fundamento no art. 146, do CPC, oferecer **EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**, nos termos dos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I – DOS FATOS

Trazer um resumo dos fatos.

II – DO DIREITO

Expor as razões que fundamentam o pedido, com fundamento no art. 144 do CPC.

(Citar a lei, amarrada com os fatos, bem como legislação, doutrina e jurisprudência)

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, é o presente para requerer que Vossa Excelência se digne em reconhecer o impedimento, determinando-se a remessa dos presentes autos ao substituto legal, ou, se assim não entender Vossa Excelência, que determine a sua remessa ao E. Tribunal de Justiça (ou Tribunal Regional Federal ou Superior Tribunal de Justiça), nos termos do art. 146, §1º, do CPC.

Protesta pela produção de prova documental e pericial, e de todos os meios probatórios em direito admitidos, ainda que não especificados no Código de Processo Civil, desde que moralmente legítimos (CPC, art.369).

Termos em que, pede deferimento.

Local ..., data...

Advogado ...

OAB

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

A exceção de incompetência deve ser alegada como preliminar de contestação, conforme disposto no art.64, CPC, que assim dispõe: “a incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de constestação.”

Portanto, não temos mais uma peça própria (em separado) para esse instituto, estando revogados os arts.308 a 311, do Código de Processo civil de 1973.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO**1. ESTRUTURA BÁSICA**

REQUISITOS	Art. 146, do CPC. A exceção é processada em apenso.
ENDEREÇAMENTO	Juízo ou Tribunal que efetivou a citação.
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	Indicação das partes, do número do processo e do nome da ação.
TRATAMENTO DAS PARTES	Excipiente (quem propõe a exceção) e excepto (no caso da exceção de suspeição é o próprio juiz).

Prática Administrativa

Wander Garcia, Teresa Melo, Bruna Vieira e Ariane Wady

EXERCÍCIOS

PRÁTICOS

1. PRINCÍPIOS E ATOS ADMINISTRATIVOS

(OAB/ Exame Unificado – 2016.3 – 2º fase) José Maria, aprovado em concurso público para o cargo de Auditor Fiscal do Ministério da Fazenda, foi convocado a apresentar toda a sua documentação e os exames médicos necessários até o dia 13 de julho. Após a entrega dos documentos, José Maria foi colocado em treinamento, e, passadas duas semanas, iniciou o exercício de suas atividades funcionais, que consistiam no processamento de pedidos de parcelamento de débitos tributários. Ocorre que, meses depois, a Administração percebeu que José Maria não havia, formalmente, sido nomeado e nem assinado o termo de posse.

Responda, fundamentadamente, aos itens a seguir.

- A. Os atos praticados por José Maria podem gerar efeitos em relação a terceiros? (Valor: 0,75)
- B. A Administração pode exigir de José Maria a devolução dos valores por ele percebidos ao longo do tempo em que não esteve regularmente investido? (Valor: 0,50)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

- A) A resposta é positiva. A situação descrita configura exemplo de atuação de um agente de fato, isto é, aquele que desempenha atividade pública com base na presunção de legitimidade de sua situação funcional. Os atos praticados por agentes de fato podem ser convalidados, a fim de se evitarem prejuízos para a Administração ou a terceiros de boa-fé.
- B) A resposta é negativa. Ainda que ilegítima a investidura, o agente de fato tem direito à percepção de sua remuneração porque agiu de boa-fé e as verbas recebidas tinham caráter alimentar, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública.

(OAB/ Exame Unificado- 2015.2 – 2ª fase) A lei federal nº 1.234 estabeleceu novas diretrizes para o ensino médio no país, determinando a inclusão de Direito Constitucional como disciplina obrigatória. Para regulamentar a aplicação da lei, o Presidente da República editou o Decreto nº 101 que, a fim de atender à nova exigência legal, impõe às escolas públicas e particulares, a instituição de aulas de Direito Constitucional, de Direito Administrativo e de Noções de Defesa do Consumidor, no mínimo, de uma hora semanal por disciplina, com professores diferentes para cada uma.

Com base na hipótese apresentada, responda, fundamentadamente, aos itens a seguir.

- A) Considerando o poder regulamentar, conferido à Administração Pública, de editar atos normativos gerais para complementar os comandos legislativos e permitir sua aplicação, é válido o Decreto nº 101, expedido pelo Chefe do Poder Executivo? (Valor: 0,75)
- B) O ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo está sujeito a controle pelo Poder Legislativo? (Valor: 0,50)

Obs.: o examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) A resposta é negativa. O poder regulamentar conferido à Administração tem caráter complementar à lei, a fim de permitir sua aplicação. O poder regulamentar destina-se, portanto, a explicitar o teor das leis, preparando sua execução, não podendo criar obrigação nova, não prevista na lei. O Art. 84, IV, da CRFB/88, dá a exata dimensão dessa prerrogativa: “*expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução*”.

B) A resposta é positiva. O Congresso Nacional tem competência constitucional para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, conforme previsão do Art. 49, V, da CRFB/88.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não, pois o poder regulamentar conferido à Administração tem caráter complementar à lei, a fim de permitir sua aplicação, não podendo criar obrigação nova, não prevista na lei (0,65), conforme Art. 84, IV, da CRFB. (0,10)	0,00 / 0,65 / 0,75
B. Sim, pois o Congresso Nacional tem competência constitucional para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar (0,40), conforme previsão do Art. 49, V, da CRFB. (0,10)	0,00 / 0,40 / 0,50

(OAB/Exame Unificado-2015-2ª fase) O Ministério X efetua a doação de um imóvel em área urbana extremamente valorizada, para que determinada agência de turismo da Europa construa a sua sede no Brasil. Meses depois, o Ministro revoga o ato de doação, ao fundamento de que ela era nula por não se enquadrar nas hipóteses legais de doação de bens públicos. A empresa pede a reconsideração da decisão, argumentando que não existe qualquer ilegalidade no ato.

Considerando a situação hipotética descrita acima, responda, justificadamente, aos itens a seguir.

- A) Há, de fato, alguma ilegalidade na doação constante do enunciado? (Valor: 0,60)
- B) É juridicamente correta a revogação da doação fundamentada na ilegalidade vislumbrada pelo Ministro? (Valor: 0,65)

GABARITO COMENTADO

A questão versa o conteúdo de dois pontos do programa: os atos administrativos e o seu desfazimento (esperando-se do examinando que consiga distinguir a anulação e a revogação) e os bens públicos e a forma de sua transferência a terceiros.

- A) A resposta é afirmativa. A alienação de bens imóveis pertencentes à União dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta no caso de doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo (Art. 17, I, da Lei de Licitações).
- B) Não é correta a revogação da doação com fundamento na sua ilegalidade, uma vez que a revogação é fundamentada em motivos de conveniência e oportunidade. Diante de vícios de legalidade, a Administração pode anular os seus atos, conforme entendimento doutrinário tradicional, expressado jurisprudencialmente na Súmula nº 473 do STF.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim, a doação direta de bens públicos imóveis, na esfera da União, é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo (0,50) (Art. 17, I, b, da Lei nº 8.666/93) (0,10). <i>Obs.: a mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.</i>	0,00 / 0,50 / 0,60
B. Não, diante de vícios de legalidade à Administração resta anular os seus atos, com base no princípio da autotutela, já que a revogação ocorre nos casos de conveniência e oportunidade (0,55). Enunciado da Súmula nº 473 do STF OU Art. 53, da Lei n. 9784/99. (0,10) <i>Obs.: a mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.</i>	0,00 / 0,55 / 0,65

(OAB/ Exame Unificado-2015.2- 2ªfase) A Lei nº XX, de março de 2004, instituiu, para os servidores da autarquia federal ABCD, o adicional de conhecimento e qualificação, um acréscimo remuneratório a ser pago ao servidor que, comprovadamente, realizar curso de aperfeiçoamento profissional. Com esse incentivo, diversos servidores passaram a se inscrever em cursos e seminários e a ter deferido o pagamento do referido adicional, mediante apresentação dos respectivos certificados.

Sobre a hipótese, responda aos itens a seguir.

- A) A Administração efetuou, desde janeiro de 2006, enquadramento equivocado dos diplomas e certificados apresentados por seus servidores, pagando-lhes, por essa razão, um valor superior ao que lhes seria efetivamente devido. Poderá a Administração, em 2015, rever aqueles atos, reduzindo o valor do adicional pago aos servidores? (Valor: 0,60)
- B) Francisco da Silva, servidor da autarquia, vem percebendo, há 6 (seis) anos o referido adicional, com base em um curso que, deliberadamente, não concluiu (fato que passou despercebido pela comissão de avaliação responsável, levada a erro por uma declaração falsa assinada pelo servidor). A Administração, percebendo o erro, poderá cobrar do servidor a devolução de todas as parcelas pagas de forma errada? (Valor: 0,65)

Responda justificadamente, empregando os argumentos jurídicos apropriados e a fundamentação legal pertinente ao caso.

PEÇAS

PRÁTICO-PROFISSIONAIS

(OAB/Exame Unificado – 2010.1 – 2ª fase) O Ministério Y publicou edital para provimento de 20 vagas para determinado cargo previsto em lei própria, tendo o concurso prazo de validade de noventa dias.

Passados sessenta dias da publicação do edital e publicada a lista dos aprovados, o ministro responsável assinou portaria de homologação do resultado do concurso, convocando os 20 primeiros colocados para, no prazo de dez dias, apresentarem documentos para fins de nomeação. Mauro, candidato regularmente inscrito no certame e aprovado em 15.º lugar, apresentou a documentação requerida. Findo o prazo e passados quinze dias, foi publicada nova portaria, por meio da qual foram nomeados apenas os 10 primeiros colocados, sendo a posse marcada para quatorze dias após a publicação da nomeação.

Inconformado com o ocorrido, Mauro procurou auxílio de profissional da advocacia para a defesa de seus direitos.

Considerando a situação hipotética acima apresentada, na qualidade de advogado(a) constituído(a) por Mauro, redija a peça processual mais adequada ao caso, abordando, além das questões de direito processual e material indispensáveis à defesa dos interesses de seu cliente, os seguintes aspectos:

- foro competente;
- legitimidade passiva;
- mérito da demanda.

(Prova aplicada em 25/07/2010)

RESOLUÇÃO DA PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

- 1) Peça:** Mandado de Segurança; a peça encontra fundamento no art. 5º, LXIX, da CF, e nos arts. 1º e 5º, III, da Lei 12.016/09; há ato de autoridade, ilegalidade e existência de prova pré-constituída.
- 2) Endereçamento:** Excelentíssimo Senhor Presidente do Colendo Superior Tribunal de Justiça. (Art. 105, I, “b”, da CF).

3) Partes:**a) impetrante:** Mauro;**b) impetrado:** Ministro da...**4) Tese 1:** direito à nomeação por restar vinculada a competência para nomear os vinte primeiros aprovados depois que estes receberam convocação solicitando a entrega de documentos.**5) Tese 2:** direito à nomeação dos aprovados no limite das vagas previstas no edital, em obediência aos princípios da proteção da confiança, da boa-fé e da segurança jurídica.**6) Pedidos:** concessão de segurança para determinar à autoridade coatora a nomeação do impetrante para o cargo em cujo concurso público foi aprovado; deve-se fazer pedido de liminar, trazendo como relevante fundamento (*fumus boni iuris*) as duas teses e como *periculum in mora* o fato de que a nomeação dos dez primeiros candidatos aprovados é iminente.**7) Observações:****a) prazo para o mandado de segurança:** está dentro do prazo de 120 dias, pois a portaria que não nomeou Mauro (ato coator) foi publicada há menos de 14 dias, segundo o que se presume da leitura do enunciado da questão;**b) outras peças:** a peça indicada é o mandado de segurança; é claro que cabe, também, ação, pelo rito ordinário, com os mesmos pedidos; o problema é que este rito não tem todas as vantagens do mandado de segurança (exemplo: o pedido liminar, numa ação pelo rito ordinário, tem que preencher os requisitos da tutela antecipada; a apelação do Poder Público, no mesmo rito, tem duplo efeito etc.), e os elementos trazidos no problema não requerem dilação probatória, de modo que o mandado de segurança é, de fato, a melhor medida.**MODELO: MANDADO DE SEGURANÇA**

[O que estiver entre colchetes é apenas nota do autor – não deve constar da peça.]

início da peça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

[Deixe espaço de aproximadamente 10 cm para eventual despacho ou decisão do juiz.]

Mauro ..., estado civil ..., profissão ..., com residência e domicílio ..., portador do RG ... e do CPF ..., por seu advogado que firma a presente (procuração anexada – doc.1), com escritório para recebimento de intimações na ... (art.106, I, do CPC), vem, à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, impetrar contra o Senhor Ministro da ... o presente

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

nos termos do artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal e da Lei nº 12.016/2009, pelas razões a seguir aduzidas:

I – DOS FATOS

O Ministério Y publicou edital para provimento de vinte vagas para o cargo de ..., tendo o concurso prazo de validade de noventa dias (doc. 2).

Passados sessenta dias da publicação do edital e publicada a lista dos aprovados, a autoridade coatora assinou portaria de homologação do resultado do concurso, convocando os vinte primeiros colocados para, no prazo de dez dias, apresentarem documentos para fins de nomeação (doc. 3).

O impetrante, candidato regularmente inscrito no certame e aprovado em 15.º lugar, apresentou a documentação requerida (doc. 4).

Findo o prazo e passados quinze dias, foi publicada nova portaria, por meio da qual foram nomeados apenas os dez primeiros colocados, sendo a posse marcada para quatorze dias após a publicação da nomeação (doc. 5).

Inconformado com o ocorrido, o impetrante ingressa com o presente mandado de segurança com pedido de liminar para que seja determinada sua imediata nomeação.

II – DO DIREITO

1. Do cabimento do mandado de segurança

1.1. Existência de ato de autoridade

A conduta ora impugnada – nomeação de apenas dez aprovados, desconsiderando o impetrante, 15º colocado e convocado para a apresentação de documentos com vistas à sua nomeação num concurso cujo edital previa vinte vagas – é ato de autoridade pública, no caso, ato emanado pelo Ministro da ..., indicado como autoridade coatora.

Dessa forma, o mandado de segurança é cabível quanto a esse aspecto (art. 5º, LXIX, da CF e art. 1º da Lei 12.016/09).

1.2. Existência de prova pré-constituída

Os fatos que dão suporte ao direito alegado pelo impetrante estão comprovados de plano, por meio da prova documental ora juntada, consistente nos seguintes documentos: a) cópia integral do edital, no qual consta a existência de vinte vagas a serem providas; b) cópia do ato de homologação do concurso e da convocação dos vinte primeiros colocados para apresentação de documentos com vistas à nomeação, incluindo o impetrante; c) cópia do ato de nomeação, que contemplou apenas os dez primeiros colocados.

Assim, também está cumprido o requisito de prova pré-constituída, essencial para o cabimento do mandado de segurança.

1.3. Respeito ao prazo decadencial de 120 dias

O prazo decadencial para ingressar com o presente *mandamus* também é requisito que está cumprido. Isso porque a conduta impugnada – nomeação de apenas dez aprovados, desconsiderando o impetrante – deu-se há menos de 120 dias, prazo decadencial previsto na lei para a impetração do mandado de segurança.

Assim sendo, o requisito temporal também está ordem.

1.4. Inexistência de outros impedimentos legais ou jurisprudenciais para a propositura do mandado de segurança

Por fim, não se configura no presente caso quaisquer outros impedimentos legais (arts. 1º e 5º da Lei 12.016/09) e jurisprudenciais ao manejo do presente remédio constitucional.

Destarte, também não há requisito negativo a impedir a proposição da presente garantia constitucional.

2. Da legitimidade ativa e passiva

A legitimidade ativa está em ordem, pois o impetrante defende, em nome próprio, direito próprio decorrente da violação de princípios da Administração Pública.

A autoridade coatora também está corretamente indicada, uma vez que foi o Ministro da ... que praticou o ato ora impugnado, de modo que está atendida a regra no sentido de que é “autoridade coatora aquela que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática” (art. 6º, § 3º, da Lei 12.016/09).

Aliás, nos termos do art. 105, I, “b”, da CF, a competência para conhecer de mandado de segurança contra ato de Ministro de Estado é desse C. Superior Tribunal de Justiça.

3. Do direito líquido e certo violado

3.1. Do direito à nomeação do impetrante em face da competência vinculada da autoridade coatora

Conforme narrativa feita na exposição dos fatos, o impetrante, aprovado na 15ª colocação de um concurso criado para preencher vinte cargos, foi formalmente convocado pela Administração Pública para apresentar documentação com vistas à sua nomeação para o cargo respectivo.

Feita a convocação, a competência administrativa, que poderia ser considerada discricionária, passou a ser competência vinculada, eis que a Administração, ao convocar o impetrante, acabou por demonstrar a existência de necessidade premente de contratação de pessoal, bem como dos demais requisitos para tanto, tais como existência de cargos vagos e disponibilidade financeira.

Nesse sentido, era de rigor que a autoridade coatora nomeasse os vinte candidatos convocados para a apresentação de documentos, o que, naturalmente, incluía o impetrante, 15º colocado no certame, fundamento que, por si só, impõe que seja o presente *mandamus* concedido para o fim de determinar a nomeação do impetrante.

3.2. Do direito à nomeação do impetrante em face da sua aprovação no limite das vagas previstas no edital

Não bastasse o fundamento apresentado no item anterior, o fato é que a jurisprudência de nossos tribunais superiores é pacífica, hoje, no sentido de que o candidato aprovado no limite das vagas previstas no edital tem direito à nomeação.

Esse entendimento tem como fundamento os princípios da proteção da confiança, da boa-fé e da segurança jurídica (art. 5º, XXXVI, da CF e art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/99).

A Administração Pública só não será obrigada a nomear os aprovados no limite das vagas previstas no edital caso surjam fatos novos pertinentes que tornem inconveniente ao interesse público a efetivação da nomeação, fatos esses que devem ser expostos em ato administrativo devidamente motivado, o que não ocorreu no presente caso.

Assim, considerando que o edital do concurso previu o preenchimento de vinte vagas e o impetrante foi aprovado na 15ª colocação, de rigor a concessão da segurança para que seja determinada sua nomeação.

III – DA LIMINAR

Excelência, há relevante fundamento no caso em tela. O impetrante demonstrou pela narrativa de fatos acompanhada dos respectivos documentos, e com a subsunção desses fatos a normas de índole constitucional, que houve grave violação de seus direitos, grave violação essa que justifica sua nomeação imediata restando configurado o requisito do *fumus boni juris*.

O impetrante também demonstrou que a posse dos candidatos aprovados está para acontecer nos próximos dias, o que revela a existência de *periculum in mora* no caso.

Sendo assim, o impetrante requer que seja deferida a medida liminar antes mesmo da notificação da autoridade coatora, nos termos do art. 7º, III, da Lei 12.016/2009, para que seja determinado à autoridade coatora sua imediata nomeação para o cargo em cujo concurso foi aprovado.

IV – DO PEDIDO

Por todo o exposto, o impetrante requer que seja:

- a) deferida a medida liminar para que seja determinado à autoridade coatora que proceda à nomeação imediata do impetrante no cargo em cujo concurso foi aprovado;
- b) determinada a notificação da autoridade coatora, enviando-lhe todas as cópias dos documentos que instruem a inicial para que preste todas as informações necessárias, no prazo de 10 dias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009);
- c) dada ciência ao órgão de representação judicial da União Federal, enviando-lhe cópia da inicial, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009);
- d) ouvido o representante do Ministério Público para que opine no prazo de 10 dias (art. 12 da Lei 12.016/2009);
- e) ao final, confirmada a liminar deferida, concedida definitivamente a segurança pleiteada para que seja determinado à autoridade coatora a consolidação da nomeação definitiva do impetrante no cargo em cujo concurso foi aprovado.

[Obs.: toda a prova deve ser juntada à inicial, pois o direito é líquido e certo e não se admite dilação probatória. Não há condenação em honorários advocatícios em mandado de segurança: Súmulas 512/STF 105/STJ]

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00.

Termos em que pede deferimento.

Local, data ...

[Não assine, rubrique ou, de outra forma, identifique sua prova!]

ADVOGADO ...

OAB ...

fim da peça

MODELOS DE PEÇAS E ESTRUTURA BÁSICA

1. PETIÇÃO INICIAL

1.1. ESTRUTURA BÁSICA

REQUISITOS	Art. 319, do CPC
COMPETÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">– Verificar se a competência para conhecer da ação é originária de primeiro grau ou se deve ser aforada em Tribunal.– Quanto à primeira instância, verificar o art. 109 da Constituição, a fim de apurar se a competência é da Justiça Federal. Não sendo, será da Justiça Estadual, desde que não se trate de caso afeto à Justiça especializada (trabalhista – art. 114 da CF, e eleitoral – art. 121 da CF).– No caso de competência da Justiça Federal, verificar se a ação pode ser aforada no Juizado Especial Cível Federal (Lei 10.259/2001).– Verificar lei de organização judiciária local.– A respeito da competência originária dos Tribunais, devem ser observados os dispositivos da Constituição Estadual local e também os da Constituição Federal – arts. 102 (STF), 105 (STJ), 108 (TRFs), 113 e 114 (TRTs), 118 a 121 (TREs).
QUALIFICAÇÃO	Inserir nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu.
TRATAMENTO DAS PARTES	<ul style="list-style-type: none">a) ações em geral: “autor” e “réu”; não há problema em se repetir várias vezes as palavras “autor” e “réu”;b) ações cautelares: “requerente” e “requerido”; não use essas expressões nas ações em geral, mas apenas nas ações cautelares;c) mandado de segurança: “impetrante” e “impetrado”; este também é chamado de autoridade coatora;d) execução: “exequente” e “executado”;e) ação trabalhista: “reclamante” e “reclamado”.
FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS	<p>Estes requisitos tratam do seguinte: “DOS FATOS” (fundamentos de fato) e “DO DIREITO” (fundamentos jurídicos).</p> <p>A indicação dos fundamentos fáticos consiste na narrativa de fatos que constituam lesão ou ameaça de lesão a direito. Deve-se tomar cuidado para não falar do direito, mas apenas dos fatos que violam o direito.</p>

advogado e bastante procurador que esta subscreve (doc. 01 – mandato), com fundamento no art. ____ da Lei/Constituição, propor a presente

AÇÃO _____ (*indenizatória, anulatória, declaratória de nulidade, de revisão contratual etc.*)

em face da **FAZENDA DO ESTADO DE** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, em virtude dos fatos elencados a seguir:

I – DOS FATOS

a) Tentar repetir, ao máximo, os fatos descritos na questão;

b) Relatar os acontecimentos em ordem cronológica, especificando cada ponto;

c) Tentar deixar o mais claro possível;

d) Mostrar de forma evidente o ato/fato causador do dano.

II – DO DIREITO

(Citar a lei, amarrada com os fatos, bem como legislação, doutrina e jurisprudência.)

1. Da violação ao princípio da legalidade

(...)

2. Da violação ao princípio da moralidade

(...)

3. Da violação ao art. ____ da Lei ____

(...)

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, é o presente para requerer a Vossa Excelência o quanto segue:

1. A citação da ré, no endereço declinado no pórtico desta inicial, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob as penas da lei processual civil.
2. A procedência da ação para condenar ou anular ou revisar o contrato etc. ...
3. O protesto pela produção de prova documental e pericial, e de todos os meios probatórios em direito admitidos, ainda que não especificados na Lei processual civil, desde que moralmente legítimos (art.369, CPC).

(Se for o caso, deve-se pedir antecipação de tutela já no primeiro item do pedido.)

(Se for aplicável o CDC – art. 22 e art. 6.º, VIII, deve-se pedir a inversão do ônus da prova.)

(A depender da condição econômica dos autores, deve-se pedir os benefícios da justiça gratuita.)

Dá-se à causa o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Termos em que pede deferimento.

Local ..., data...

Advogado ...

OAB